



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 705/2017.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir mediante desapropriação imóvel destinado a servir de estacionamento à capela velório municipal e dá outras providências”,

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel abaixo descrito:

a) “Imóvel urbano situado nesta cidade de Guiricema-MG, na Rua Projetada-Morro do Rosário, Guiricema, composto de um lote de terreno medindo 18,00m (dezoito metros) de frente confrontando com a Rua Projetada; lado direito, 17,00m (dezessete metros) confrontando com Waldir Thomaz Teixeira Rodrigues; lado esquerdo, 17,00m (dezessete metros) confrontando com a Rua Projetada e nos Fundos 10,00m confrontando com a Rua Projetada; a área levantada é de 306,00m², devidamente transcrito no Serviço Registral de Imóveis, no Livro 02, sob o nº R1-25.819” de propriedade de Aloísio Varela de Almeida.

Art. 2º O imóvel objeto da presente autorização foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n. 3441 de 14 de Setembro de 2016, com a finalidade de servir-se de estacionamento à capela velório municipal, e encontra-se avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Termo de Avaliação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema/MG 24 de fevereiro de 2017.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal